

ATO DO DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO № 508/2022

Estabelece atribuições as Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), vinculada ao Decanato de Administração (DAF) da Universidade de Brasília (UnB), bem como de suas unidades integrantes, e seus respectivos setores.

A DECANA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme previsto nos artigos 20 e 21 do Regimento Geral da Universidade de Brasília e considerando o constante no Ato da Reitoria nº 0834/2022 (8405105),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atribuições da Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), vinculada ao Decanato de Administração (DAF) da Universidade de Brasília (UnB), e seus respectivos setores.

- Art. 2º Compõem a Diretoria de Gestão de Materiais:
- Diretoria:
- II Secretaria Administrativa (SEC);
- III Coordenadoria de Almoxarifado Central (ALM);
 - a) Divisão de Material de Consumo (DMC);
- IV Coordenadoria de Patrimônio Móvel (PAT);
 - a) Divisão de Recolhimento, Redistribuição e Mudança (DRM);
- Art. 3º À Diretoria de Gestão de Materiais (DGM) compete administrar as atividades referentes ao Almoxarifado Central e Subalmoxarifado, bem como as relacionadas à Gestão do acervo patrimonial móvel da Universidade de Brasília (UnB).

Parágrafo Único. São atribuições específicas da Diretoria:

- assessorar o Decanato de Administração (DAF) em assuntos relacionados ao patrimônio mobiliário e ao almoxarifado;
 - instruir processos para auxiliar a Administração em suas decisões;
- III propor políticas e diretrizes relativas a estoque e programação de aguisição e fornecimento de material de uso comum;

- acompanhar a execução automatizada e propor melhorias no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços e no Sistema de Patrimônio no que se refere à preparação, conferência e atualização de documentos pertinentes;
- divulgar as informações orçamentárias relativas ao consumo de material de uso comum em estoque aos usuários e à comunidade;
- VI desenvolver estudos, objetivando o aprimoramento e a racionalização dos processos organizacionais da sua área;
- propor ao DAF a atualização/adequação de normas internas e VII procedimentos administrativos inerentes à gestão do patrimônio mobiliário e de almoxarifado:
- VIII informar a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) acerca das apropriações, alterações e desapropriações no ativo permanente, resultante dos processos de incorporação, comodato, permuta, indenizações/reposições de bens e baixa:
- IX estabelecer as necessidades de aquisição de material de uso comum, bem como elaborar pedidos de compras para formação ou reposição do estoque do Almoxarifado Central;
- realizar o desfazimento dos materiais em desuso no Almoxarifado Central, após consulta a Comissão Permanente de Desfazimento, guando o montante foi superior ao limite do valor da dispensa de licitação, conforme legislação vigente, sendo comunicada ao DAF a destinação;
- fazer levantamento e análise do consumo anual para orientar a elaboração do orçamento;
- XII fazer a gestão do catálogo de materiais da Universidade de Brasília, sendo área central no desenvolvimento de políticas e diretrizes gerais de catalogação;
- XIII aprovar e autorizar a aquisição, alienação, permuta e a cessão de bens móveis, assim, como a baixa de materiais de consumo mantidos no estoque e/ou do Sistema de Patrimônio, limitado a 20% sobre o valor da dispensa de licitação, previsto na legislação vigente;
- XIV aprovar e autorizar a aquisição, alienação, permuta e a cessão de bens móveis, assim como a baixa de materiais de consumo mantidos no estoque e/ou do Sistema de Patrimônio, limitado a 20% sobre o valor da dispensa de licitação, previsto na legislação vigente.
 - Art. 4º À Secretaria Administrativa compete:
 - Ī controlar a entrada e saída de documentos:
 - Ш elaborar, reproduzir e arquivar documentos;
 - Ш atender ao público em geral;
 - IV gerenciar os recursos orçamentários da Diretoria;
 - ٧ prestar contas de suprimentos de fundos;
- VΙ coordenar e controlar as atividades relacionadas a limpeza e manutenção de instalações, equipamentos e mobiliários;
 - VII controlar o acervo patrimonial da Diretoria;
- VIII realizar a aprovação de catalogação de materiais, demandadas pelas unidades:

Art. 5º À Coordenadoria de Almoxarifado Central (ALM) compete: coordenar, executar e controlar as atividades relativas ao recebimento, conferência. guarda, registro e distribuição de material de uso comum, equipamentos e materiais permanentes adquiridos pela UnB.

Parágrafo Único. São atribuições especificas da Coordenadoria:

- coordenar e executar o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais e equipamentos adquiridos pela UnB;
- supervisionar o ateste das notas fiscais dos materiais e equipamentos recebidos pelo Almoxarifado Central;
- remeter as notas fiscais à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) para liquidação e pagamento;
- providenciar a inspeção ou análise de qualidade dos materiais e equipamentos quando for o caso;
- registrar no Sistema do Almoxarifado a movimentação física dos materiais e equipamentos (entrada e saída) recebidos no almoxarifado;
 - coordenar a entrega do material específico;
- VII controlar os saldos das atas dos processos de compras que o Almoxarifado Central é responsável;
- VIII confeccionar Termo de Referência e pesquisa de preço dos processos de compras de material do estoque e realizar demais ações do processo de compras;
- IX realizar contato com fornecedores para tratar acerca da logística de entrega dos materiais, prazos de entregas e demais cumprimentos legais;
- supervisionar as amarrações e as organizações dos galpões e áreas de estoques;
- XI acompanhar a emissão das notas de fornecimento para agendamento das entregas na Unidade;
- XII supervisionar, diariamente, a entrega de materiais específicos, mantendo as planilhas atualizadas;
- supervisionar a realização do inventário semanal dos materiais específicos, realizando a conferência do quantitativo do material armazenado com o do sistema;
 - XIII propor à direção melhorias e/ou adequações das instalações físicas.
 - Art. 6º Cabe à Divisão de Material de Consumo (DMC):
 - assessorar a Direção em assuntos de sua competência;
- administrar a gestão do estoque de material de uso comum e sua distribuição;
- realizar a baixa do estoque físico de material de uso comum em Ш desuso;
- supervisionar a execução e solicitar à Coordenação do Almoxarifado IV Central as providências necessárias para a reposição de materiais no estoque;

- V elaborar balancete mensal da movimentação dos materiais que derem entrada no almoxarifado (RMA);
- VI coordenar a entrega do material de uso comum solicitado pelo usuário por meio da requisição de material;
- VII realizar, quinzenalmente, o inventário do estoque, a partir de contagem física;
- VIII analisar a composição de estoques, com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
- IX atestar as notas fiscais dos materiais recebidos, conjuntamente com o colaborador responsável pelo recebimento;
 - X participar da análise das amostras dos materiais de estoque;
- XI supervisionar, diariamente, a entrega de materiais do estoque, mantendo as planilhas e a baixa no sistema atualizados;
- XII gerenciar e controlar os estoques máximos e mínimos de cada item do estoque, prazo de validade dos materiais, condições de armazenamento, inserção de novos itens, entre outros que julgar pertinente;
- XIII encaminhar, quando for o caso, à Coordenação do Almoxarifado as solicitações de baixa de materiais de estoque, em formulário próprio e com a devida justificativa;
- XIV propor à coordenação e/ou direção melhorias e/ou adequações das instalações físicas.
- Art. 7º À Coordenadoria de Patrimônio Móvel (PATM) compete coordenar, executar e controlar as atividades relativas ao registro, ao tombamento, ao controle e à movimentação dos bens móveis da UnB.

Parágrafo Único. São atribuições específicas Coordenadoria:

- I assessorar a Direção em assuntos de sua competência;
- II conferir os bens patrimoniais a serem incorporados;
- III efetuar o tombamento de material permanente;
- IV efetuar e atualizar os registros no sistema de controle patrimonial móvel do material permanente tombado;
- V confeccionar os termos de responsabilidade, conforme sistema em vigor, e distribuí-los aos respectivos agentes/órgãos;
 - VI manter atualizados os registros de movimentação de bens móveis;
 - VI manter atualizado o cadastro de locais e agentes patrimoniais;
- VII realizar inspeções eventuais no acervo patrimonial dos Centros de Custos, quando julgar necessário;
- VIII orientar e fornecer dados aos agentes patrimoniais, visando otimizar a gestão patrimonial no âmbito dos Centros de Custos;
 - IX realizar a instrução processual no extravio/dano de bens móveis;
 - X instruir processos de doação de bens móveis;
 - XI instruir processos de leilão de bens móveis;
 - XII instruir processos de baixa de bens móveis por desfazimento de

material;

XIII supervisionar os Centros de Custo nas atividades relativas ao inventário patrimonial anual.

Art. 8º Cabe à Divisão de Recolhimento, Redistribuição e Mudança (DRM):

- I realizar o recolhimento de bens permanentes ao depósito patrimonial e a redistribuição a Unidades da UnB, quando for o caso;
- II executar as mudanças de bens patrimoniados, conforme diretrizes estabelecidas pelo setor competente;
- III confeccionar lista de bens a serem redistribuídos e dar ampla divulgação;
 - IV controlar todas as entradas e saídas de bens do depósito;
- V fazer a organização do setor, classificando os bens nas modalidades de redistribuição e inservíveis, em conformidade com a legislação;
 - VI prestar auxílio a Coordenação do Patrimônio na realização do leilão;
- VII propor a coordenação e/ou direção melhorias e/ou adequações das instalações físicas;

VIII emitir relatórios sempre que demandados pela Coordenação de Patrimônio, Direção da DGM e/ou Administração Superior.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato do Decanato de Administração nº 359/2019 (4327230) e o Ato do Decanato de Administração nº 0449/2013.

Brasília, 07 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves**, **Decano(a) de Administração**, em 07/10/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8796679** e o código CRC **9795EA3F**.

Referência: Processo nº 23106.108159/2019-15 SEI nº 4327230